

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

Autos nº 1504193-70.2022.8.26.0597

Consta do incluso inquérito policial que, no dia 20 de fevereiro de 2022, por volta das 20h16, na Rua Francisco Moraes, nº 279, Vila Recreio, na cidade de Barrinha, nesta comarca de Sertãozinho, **LUIZ FERNANDO BALSIVIEIRA**, qualificado à fl. 07, ofendeu a integridade corporal de *Aldemir Batista dos Santos*, causando-lhe lesão corporal de natureza grave, consistente em debilidade permanente de membro.

Segundo restou apurado, na noite dos fatos *Aldemir Batista dos Santos* participava de uma reunião em família no endereço supracitado, ocasião em que todos ouviam música em volume alto. O som incomodou o vizinho **LUIZ FERNANDO BALSIVIEIRA**, que se encontrava na calçada do imóvel ao lado, o qual passou a discutir verbalmente com a vítima. Ato contínuo, o denunciado adentrou sua residência e dela saiu munido de uma faca e de um facão, tendo, em seguida, desferido um golpe no braço esquerdo do ofendido. Para se defender, *Aldemir* se armou com um pedaço de caibro, e, com ele, golpeou a cabeça de **LUIZ**. A Polícia Militar foi acionada e *Aldemir* se deslocou, por meios próprios, ao Pronto Socorro de Barrinha.

Assim que os policiais militares chegaram ao local, encontraram o denunciado com um ferimento na cabeça e o encaminharam ao atendimento médico. As armas brancas utilizadas no crime foram apreendidas (fls. 06) e periciadas (fls. 24/30).

O laudo de exame de corpo de delito nº 144171/2022 (fls. 17/18) atestou que **LUIZ** sofreu lesões corporais de natureza leve, ao passo que o laudo de exame de corpo de delito nº 258677/2022 (fls.19/21) concluiu que *Aldemir* sofreu lesões corporais de natureza grave consistentes na debilidade permanente de membro.

Diante do exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência **LUIZ FERNANDO BALSÍ VIEIRA** como incurso no **art. 129, §1º, III, do Código Penal**, requerendo que, recebida esta, se lhe instaure o devido processo penal, citando-o para o oferecimento de resposta escrita e demais atos processuais, sob pena de revelia, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, interrogando-o em seguida, prosseguindo-se, nos termos do art. 531 e ss. do CPP, até decisão final condenatória.

ROL:

ALDEMIR BATISTA DOS SANTOS, vítima (fls. 08);

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA (fls. 09);

CAIO CÉSAR DE FARIA ARAÚJO, P.M. – req. (fls. 23);

CLAUDEMIR COSTA (fls. 38).

Sertãozinho, 09 de março de 2023.

JOÃO GUIMARÃES COZAC

Promotor de Justiça

Maria Elisa Palomine Bonato Moraes

Analista Jurídico

Inquérito Policial nº 1504193-70.2022.8.26.0597

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP

MM. JUIZ:

1. Ofereço denúncia contra **LUIZ FERNANDO BALSÍ VIEIRA**, qualificado nos autos, em separado.
2. Requeiro que a Delegacia de Polícia de Barrinha seja oficiada para providenciar a juntada do termo de depoimento da testemunha Claudemir Costa, mencionada no relatório final (fls. 38).
3. No que tange às lesões corporais de natureza leve sofridas pelo denunciado (fls. 17/18), observo que, pelos elementos indiciários acostados aos atos, se pode concluir que elas foram provocadas pela vítima ao tentar se defender do golpe de facão que o primeiro lhe causou. Constata-se, assim, que *Aldemir* agiu em legítima defesa (art. 23, II, do Código Penal), o que afasta a ilicitude de sua conduta. Por isso, promovo o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial exclusivamente em relação ao crime previsto no art. 129, *caput*, do Código Penal e praticado por *Aldemir* contra **LUIZ**, com a ressalva do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

Sertãozinho, 09 de março de 2023.

JOÃO GUIMARÃES COZAC

Promotor de Justiça

Maria Elisa Palomine Bonato Moraes

Analista Jurídico



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Inquerito Policial
2267434-88.2022.100402**

Unidade Policial : DEL.POL.BARRINHA
 Data de Instauração : 30/09/2022
 Integrantes do Inquérito : CARTÓRIO CRIME
 Foro : Foro de Sertãozinho
 Vara :
 Competência : Criminal
 Classe Processual : Inquérito Policial
 Assunto Principal : Grave
 Número do processo CNJ :

Capitulações

Art 129/* 1 III /Decreto-Lei 2.848/40 -Código Penal

Boletim de Ocorrência Associado ao Procedimento

Tipo	BO	Data Ocorrência	Flagrante	Delegacia
Boletim de Ocorrência	134/2022	20/02/2022	Não	DEL.POL.BARRINHA

Naturezas cadastradas no Boletim de Ocorrência

BO	Espécie	Natureza
134/2022	Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)	Lesão corporal (art. 129)

Pessoas cadastradas no Procedimento

Nome	Tipo	RG	Origem	Réu Preso
ALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	Autor/Vítima	8348502	RDO - 134/2022	
CAIO CÉSAR DE FARIA ARAÚJO	Condutor	42285062	RDO - 134/2022	
LUIZ FERNANDO BALSIVI VIEIRA	Autor/Vítima	45629405	RDO - 134/2022	

Descrição :
 Observação :

